

LEI MUNICIPAL N.º 622/2000.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A EFETIVAR DOAÇÕES**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º**- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetivar doações:

<b>DESIGNAÇÃO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR</b>
Torneio de argolinha	01 bicicleta	R\$ 150,00
Escola Felinto Damião	01 bicicleta	R\$ 150,00
Torneio Futebol de Areia	01 bicicleta	R\$ 150,00

**ART. 2º**- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento desta Municipalidade.

**ART. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.



1997 - 2000

PEDRO CANÁRIO-ES,  
RUMO A MUDANÇA


Continuação da Lei Municipal N.º 622/2.000

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo,  
em 04 de Abril de 2000.



ATAÍDES CANAL  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de  
avisos desta Prefeitura.



RAIMUNDO JOSÉ NETO  
Chefe de Gabinete